



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

### LEI NÚMERO 1570 DE 15 DE JANEIRO DE 1997

(Projeto de Lei No. 84/96, de autoria do Vereador Océlio Gomes Corrêa).

"Autoriza o Poder Executivo a repassar verba às escolas de samba e dá outras providências".

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo a repassar verba às escolas de samba G.R.E.S.s. "Unidos do Perequê-Açu", Mocidade Alegre do Itaguá", "Império da Estufa" e "Unidos do Ipiranguinha", no valor de R\$ 10.000,00 para cada uma, perfazendo o total de R\$ 40.000,00, a título de ajuda de custo para a apresentação no desfile oficial do carnaval de 1997, mediante celebração de convênio.

Artigo 2º. - As escolas de samba prestarão contas da importância recebida, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de 90 dias após o Carnaval.

Artigo 3º. - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 1997, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ubatuba, 15 de Janeiro de 1997.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 15 de Janeiro de 1997.